

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.**

Inclui no calendário oficial do Estado de Goiás o 'Dia Pérola de Conscientização e Apoio às Famílias Afetadas pela Endometriose', a ser comemorado anualmente em 12 de janeiro, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do Estado de Goiás, o "Dia Pérola de Conscientização e Apoio às Famílias Afetadas pela Endometriose" a ser comemorado anualmente no dia 12 de janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

  
**LINEU OLIMPIO**  
Deputado Estadual  
Líder do MDB



## JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa instituir no calendário oficial do Estado de Goiás o "Dia Pérola de Conscientização e Apoio às Famílias Afetadas pela Endometriose", a ser celebrado anualmente em 12 de janeiro. Este projeto não apenas reconhece a gravidade da endometriose como problema de saúde pública, mas também enfatiza a necessidade de apoio contínuo às mulheres afetadas e suas famílias.

A endometriose é uma condição crônica que afeta aproximadamente 10% das mulheres em idade reprodutiva mundialmente, muitas das quais residem em nosso estado. Essa doença é caracterizada pelo crescimento do tecido endometrial fora do útero, resultando em dor significativa, menstruações anormais, e frequentemente infertilidade. O impacto da endometriose vai além do físico, afetando profundamente o bem-estar emocional e psicológico das pacientes e de suas famílias.

Apesar de sua prevalência e impacto, a endometriose frequentemente enfrenta obstáculos significativos em termos de diagnóstico precoce e tratamento eficaz, em parte devido à falta de conscientização geral sobre seus sintomas e consequências. Muitas mulheres passam anos em sofrimento antes de obter um diagnóstico correto. A instituição de um dia dedicado à conscientização e apoio pode catalisar uma mudança significativa nesta dinâmica, promovendo uma maior compreensão da doença, melhorando o acesso aos tratamentos e apoiando as famílias afetadas.

O "Dia Pérola" não só aumentará a conscientização, mas também incentivará a ação entre profissionais de saúde, legisladores e a sociedade em geral para enfrentar a endometriose de maneira mais eficaz e compassiva. Este dia dedicado ajudará a promover iniciativas educacionais, campanhas de saúde pública e suporte emocional para as famílias, transformando o modo como a endometriose é percebida e tratada em nosso estado.

A escolha do nome "Dia Pérola" e a data específica têm um significado especial, pois homenageiam a memória de Pérola Lisboa Magalhães, uma vida perdida prematuramente devido às complicações relacionadas à endometriose. Esta homenagem simboliza o compromisso do Estado de Goiás em transformar a dor e o



sofrimento de uma família em um catalisador para mudanças positivas e sustentáveis na saúde e no apoio social oferecido às mulheres e famílias afetadas.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é crucial. Ele garantirá que as mulheres afetadas pela endometriose em Goiás recebam o reconhecimento, a compreensão e o apoio que merecem. Peço aos meus nobres pares que se unam ao apoio a esta causa vital, reafirmando nosso compromisso com a saúde e o bem-estar de todas as mulheres e famílias em nosso estado.

SALA DAS SESSÕES, em                    de                    de 2024.



**LINEU OLIMPIO**  
Deputado Estadual  
Líder do MDB



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390036003600370039003A005000

Assinado eletronicamente por **LINEU OLÍMPIO DE SOUZA** em 21/05/2024 15:13

Checksum: **58D026E2DB8876AD8A3993E9045AC622836AEF5B6CC8F657AD7C1415828B7684**



---

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100390036003600370039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.